



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 329**, de 03 de maio de 1994.

**AUTORIZA A CONTRATAR E CEDER PROFESSORES  
A ESCOLAS ESTADUAIS.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, uma (01) professora e cedê-la para atender necessidades das Escolas Estaduais.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a ceder dois (02) professores do quadro municipal, pelo Acordo PRADEM, para atender, também, necessidades das Escolas Estaduais.

**Art. 3º** - A contratação e cedência de que trata o Artigo 1º e 2º, será até o final do ano letivo de 1994.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL